

Instrução Normativa nº 001/2021 DAS/SEJUF

Assunto: Vacinação dos trabalhadores do SUAS contra a COVID-19

Considerando que o art. 3º, § 1º, II, do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, previu que a política de assistência social e as ações de atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constituem em serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

Considerando o reconhecimento da essencialidade da política de assistência social no sistema de proteção social brasileiro em situações de emergência e calamidade, que garante a permanência da oferta dos serviços socioassistenciais nos territórios, no formato majoritariamente presencial, em que os trabalhadores são o principal instrumento na operação dos direitos sociais, com a realização diária de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos e situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a compreensão do risco de exposição à COVID-19 desses trabalhadores, além do risco de transmissibilidade, visto o volume de atendimento/acompanhamento individual e familiar, e aos integrantes de grupos e comunidades que necessitem das ofertas da política de assistência social, bem como da atuação em diferentes espaços entre eles territórios de risco e extrema vulnerabilidade;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que recomenda para imunização o escalonamento dos/as trabalhadores/as a partir do nível de complexidade dos serviços socioassistenciais nos quais atuam, caso seja necessário.

Considerando o MEMO CIRC Nº095/2021- DVVPI/CVIE/DAV da Secretaria de Estado da Saúde que trata da orientação para a 22ª Pauta de Distribuição de Vacinas contra COVID-19;

Entende-se como trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social – SUAS os profissionais que compõem os serviços socioassistenciais ofertados nos equipamentos da rede socioassistencial, a qual compreende a rede pública (execução direta) e a rede complementar (execução indireta), ou seja, contempla as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, desde que tenham inscrição no Conselho

Municipal de Assistência Social¹. Ainda, o grupo de trabalhadores/as é formado por todas as áreas de ocupações que estão nas equipes, da gestão e dos serviços, independentemente do nível de escolaridade.

No âmbito dos serviços vinculados à Política Pública da Assistência Social, os/as trabalhadores/as realizam atendimento à população usuária em Unidades da Rede Socioassistencial municipais, regionais ou estaduais, governamental e não governamental, dentre elas: **CRAS, CREAS, Centros de Atendimento à População em Situação de Rua – Centro POP, Centros Dia, Residências Inclusivas e Unidades de Acolhimento destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, pessoas com deficiência, migrantes, pessoas em situação de rua, mulheres em situação de violência, unidades responsáveis pelo Cadastro Único, Centros da Juventude, Centros/Serviços de Convivência para Criança e do Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Intergeracional, e Órgão Gestor.**

A priorização dos/as trabalhadores/as ocorre de maneira concomitante com os/as profissionais da política de educação do ensino básico. Desta forma, não há hierarquização desses dois grupos, resultando no processo de imunização de forma igualitária, posto que ambos integram o grupo 18 do Plano Estadual de Imunização.

A priorização inclui os profissionais que executam e prestam atendimentos a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, além das medidas protetivas e socioeducativas uma vez que estes realizam a referência e contrarreferência dos serviços da proteção social básica e especial de média e alta complexidade do SUAS. Assim, inclui os conselheiros tutelares, profissionais do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte -PPCAM e do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima de Crime - NUCRIA e o atendimento socioeducativo no grupo prioritário.

Cabe, ainda, a priorização aos trabalhadores que atuam diretamente na análise social para concessão do benefício socioassistencial de prestação continuada – BPC, por se constituir em benefício da política de assistência social (este operado pelos/as assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS).

Destaca-se que nos municípios em que há necessidade de escalonar os trabalhadores/as para imunização, seja pelas doses de vacinas disponíveis ou pelo número de trabalhadores, recomendamos a seguinte priorização das equipes na relação direta entre equipamentos e serviços:

- **Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, independente do público atendido e da modalidade;**

¹ A inscrição poderá ser para as entidades de assistência social e seus respectivos serviços programas, projetos e benefícios, ou, a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da assistência social.

- **Serviço Especializado em Abordagem Social;**
- **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;**
- **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;**
- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;**
- **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;**
- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;**
- **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;**
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;**
- **Conselhos Tutelares;**
- **NUCRIA;**
- **PPCAM;**
- **Órgão Gestor (secretaria ou congêneres);**

Para operacionalizar a identificação e vinculação dos/as profissionais, esta normativa orienta a adoção do procedimento de elaboração de um termo de responsabilidade do/a gestor/a ou representante legal sobre a indicação dos/as trabalhadores/as da assistência social que estão em efetivo exercício, contendo nome, data de nascimento, CPF e função do/a trabalhador/a. Tal termo deverá ser encaminhado à gestão municipal da política de saúde.

Reforçamos que as doses disponibilizadas para os/as trabalhadores/as do SUAS, em conformidade com a Resolução acima citada, são destinadas aos trabalhadores/as ATIVOS/AS e que os registros devem ser realizados seguindo as recomendações e legislação vigente.



Larissa Marsolik

Chefe do Departamento de Assistência Social